



# Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

## LEI Nº. 410 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

**“Aprova o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Pedro Teixeira e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Pedro Teixeira, elaborado conforme art. 14, V, art. 18, *caput* e art. 19 incisos do I a XIX todas da Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos basilares previstos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal n. 12.305/10.

**Art. 2º.** A periodicidade de revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Pedro Teixeira observará prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual – PPA municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Pedro Teixeira, 25 de março de 2015.

  
**GILBERTO DE PAULA REIS**  
Prefeito Municipal